



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break para atender os eventos em comemoração ao aniversário do Município de Campo Grande realizado pela Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC.

2. JUSTIFICATIVA

A Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, é uma autarquia vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de planejamento e coordenação das atividades voltadas para o levantamento, o mapeamento e a racionalização dos processos de trabalho nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, irá realizar eventos na área de tecnologia em comemoração ao aniversário de Campo Grande, sendo previstos conforme segue:

- 6º EMUTEC (Encontro de Mulheres da Tecnologia da Informação), tem por objetivo reunir as mulheres que fazem a diferença na área de tecnologia, que falarão sobre as experiências e novidades na área.
- 3º Edição Imersão Tecnológica, que objetiva capacitações gratuitas e orientações a extensão em Informática Aplicada e suas Tecnologias, voltadas ao público em geral.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

- SEI Transformação Digital, apresentação da implantação e mudanças que o Sistema Eletrônico de Informações - SEI trará ao município de Campo Grande, software este cedido pelo TRF da 4ª Região.
- Novos serviços digitais, que objetiva a apresentação de software desenvolvido pelos servidores da AGETEC, soluções e inovações de Tecnologia de Informação e Comunicação que trará agilidade nos serviços digitais e muito outros benefícios aos munícipes.
- Tech Aulas, será realizado uma edição especial em comemoração ao aniversário da Capital, a Tech Aula tem o objetivo de capacitar e proporcionar à população a oportunidade de, além de conhecer a área da tecnologia, se profissionalizar.

Desta forma, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento do coffee break para atender os eventos presenciais conduzido por esta Agência.

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

reais), no caso de outros serviços e compras;

Infere-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, corresponde ao valor máximo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.2.1. No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, prevalece o constante no Decreto n. 15.524 de 20 de março 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública municipal, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos:

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

b) contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de oficialização da demanda;

Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOTE 001	1	00012419	Fornecimento de coffee break, conforme Termo de Referência.	1 - Pessoa	700	29,0000	20.300,00	20.300,00
Total (R\$):						29,0000	20.300,00	20.300,00

3.1. O quantitativo solicitado foi dividido para atender os seguintes eventos:

3.1.1. **6º EMUTEC (Encontro de Mulheres da Tecnologia da Informação)** - presencial/on-line

Neste evento o coffee break deverá atender 220 (duzentos e vinte) participantes. Terá duração de 8 horas, sendo então necessários 2 coffee breaks, totalizando 440 (quatrocentos e quarenta). O evento ocorrerá em data e local a ser definido, a princípio, no período entre os dias 21/08/2023 a 25/08/2023, contendo os alimentos conforme sugerido no anexo IV.

3.1.2. **3º Edição Imersão Tecnológica** - presencial/on-line

Neste evento o coffee break deverá atender 80 (oitenta) participantes, terá duração de 4 horas. O evento ocorrerá em data e local a ser definido, a princípio, no período



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

entre os dias 01/09/2023 a 15/09/2023, contendo os alimentos conforme sugerido no anexo IV.

3.1.3. SEI Transformação Digital - presencial/on-line

Neste evento o coffee break deverá atender 80 (oitenta) participantes, terá duração de 4 horas. O evento ocorrerá em data e local a ser definido, a princípio, no período entre os dias 01/09/2023 a 15/09/2023, contendo os alimentos conforme sugerido no anexo IV.

3.1.4. Tech Aula - presencial

Neste evento o coffee break deverá atender 100 (cem) participantes, no período dos dias 21/08/2023 a 15/09/2023, em locais distintos conforme relacionados abaixo:

- Incubadora Municipal Zé Pereira

Rua: Eugênio Perón, 676 - Jardim Zé Pereira;

- Incubadora Municipal Norman Edward Hanson (Santa Emília)

Av. Gen. Alberto Carlos Mendonça Lima, 2251 - Jardim São Conrado;

- Incubadora Estrela Dalva

Rua Marques de Leão, 1214 - Parque dos Novos Estados;

- Incubadora Municipal Mario Cova

Rua Leandro da Silva Salina, 668 - Residencial Mário Covas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

O coffee break será oferecido na entrega dos certificados, **as datas, horário e endereços serão confirmados com uma semana de antecedência.**

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta

4.1.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, taxas, impostos ou quaisquer outras que incidam sobre os serviços, bem como o custo do transporte de itens quando necessário, até o local de entrega.

4.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo prestar os serviços sem ônus adicionais.

4.1.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

4.1.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2. Critério da Proposta

4.2.1. O critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa à administração será o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão prestados em Campo Grande - MS, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, os locais dos eventos serão definidos na ocasião da solicitação.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados conforme descrito neste Termo de Referência.

6.2. O número de pessoas participantes serve como referência no cálculo de despesas. As entregas deverão ocorrer nos dias dias previamente estipulados neste Termo de Referência.

6.3. A quantidade de alimentos a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento, não devendo denotar escassez.

6.4. Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

6.4.1. Os alimentos devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade.

6.4.2. Os alimentos deverão ser preparados no dia que dar-se-á ao evento.

6.5. As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo, sendo:

6.5.1. O fornecimento de café, a Contratada deverá oferecer garrafas térmicas, de boa apresentação e com etiquetas ou plaquinhas para identificação do mesmo;

6.5.2. O fornecimento de sucos (primeira linha) ou natural, a Contratada deverá oferecer em jarras de vidro, inox ou embalagens individuais (tetrapark) do fabricante, lacradas;

6.5.3. O fornecimento de refrigerantes (primeira linha) , a Contratada deverá oferecer em jarras de vidro ou inox.

6.6. Poderão ser utilizados descartáveis desde que haja descarte correto do material e não prejudique o layout do serviço. O descarte deve obedecer ao preconizado previsto na Lei n.12305/2010, de 2 de agosto de 2010.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

6.7. A Contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA nº216, de 2004, alterada pela RDC ANVISA nº52, de 2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

6.8. Considerando que o preparativo do Coffee Break deverá ser 1 (uma) hora antes do evento, devido a necessidade de organizar os materiais de apoio tais como, mesas, taças e acondicionar as bebidas em local refrigerado, previamente combinado com o fiscal do contrato.

6.8.1. A mesa deverá estar posta e os alimentos e bebidas organizadas para servir com no máximo 10(dez) minutos de antecedência do horário marcado para início do coffee break.

6.9. Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária.

6.10. A Contratada poderá sugerir outros itens não especificados no anexo IV, para aprovação do Contratante.

6.11. Todos os itens do coffee break deverão estar disponíveis de forma concomitante, sem atrasos injustificados ou quantidades menores do demandando.

6.12. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa Contratada.

6.13. Os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.14. Ficam estabelecidos como quantitativo mínimo de fornecimento do coffee break: 08 salgados tipo coquetel por pessoa, 1 salada de fruta, 2 mini sanduíches, 2 fatias de bolo e bebidas à vontade, dentro de horário e duração do coffee break.

6.15. O preço cotado na proposta deverá ser referente ao valor por pessoa, o preço proposto deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, entre outros.

6.16. Deverá ser disponibilizados os materiais necessários (toalhas para forragem das mesas, pratos, talheres, jarras de vidro e/ou inox, travessas, bandejas de inox ou similar, garrafas térmicas, taças e/ou copos de vidro, xícaras de café, guardanapos de papel liso de boa qualidade, entre outros).

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos serviços efetivamente executados, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, bem como do relatório detalhado.

7.2. No ato da entrega da Nota Fiscal/Recibo/Fatura a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, todas dentro do prazo de validade em relação à data de emissão da Nota Fiscal/Recibo.

7.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.4. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A empresa deverá garantir seus serviços durante todo o período de execução, promovendo assim, a troca as suas expensas de todo e qualquer item considerado inadequado na execução do objeto deste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, exceto no caso de transporte que deve obedecer aos critérios e a legislação sanitária pertinente.

9.1.1. Todas as despesas devem estar inclusas no preço proposto incluindo seguros, taxas, transporte e outros.

9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em plena validade, com QSA;

9.2.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal;

9.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.6. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

9.2.7. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

9.2.8. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

9.2.9. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente, Estadual ou Municipal.

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução e prestação dos serviços não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10.2. É vedado à Contratada proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza nos serviços.

10.3. Representantes da Administração, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

•Anna Paula Falcão Bottaro Machado, e-mail:
anna.machado@agetec.campogrande.ms.gov.br, Telefone (67) 3314-3300;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

11.2. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência conforme especificado.

11.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato a ser celebrado.

11.4. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita prestação dos serviços, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também, o refazimento do serviço não aceito pela fiscalização da Contratante.

11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.8. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descargas, garantia, seguros, entre outros.

11.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, no ato da assinatura do Contrato, em papel timbrado e com os dados do mesmo.

11.10. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pela Contratante como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.

11.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

11.12. A Contratada deverá, quando necessário, fazer a reposição das bebidas e os alimentos durante a realização do coffee break.

11.13. Os materiais e utensílios que serão fornecidos, deverão estar em perfeitas condições de uso e sem avarias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023

prestação dos serviços ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo fixado para execução dos serviços.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na entrega do bem são as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
2024F 2024F 0412200094037	33903941	1500000001	0,00	2023
Custo total estimado (R\$):			0,00	

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.

15.2. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

Campo Grande/MS, 10 de Julho de 2023

Primeiro atesto



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação
Termo de Referência AGETEC/00009/TR/2023
VITÓRIA ÉVELIN MALVEIRA DIAS
Assessora de Compras Públicas

Segundo Atesto - Equipe de Planejamento
LUCIANA CRISTINA ROCKENBACH

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO
Diretor Presidente Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

Concluído por
VITÓRIA ÉVELIN MALVEIRA DIAS
Assessora de Compras Públicas